



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000.

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 2.150, de 22 de julho de 2026.

**ALTERA A LEI 2.074/2025 QUE ESTABELECE
O PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026/2029 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de
Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal 2.074 de 29 de outubro de 2025, que estabelece o Plano Plurianual do Município, com vigências nos exercícios de 2026/2029, mediante inclusão dos seguintes programas de governo.

Programa 0440– Programa Proteção e Bem-Estar Animal

Objetivo:Executar a Política de Proteção e Bem-Estar Animal, através de um conjunto de serviços e ações executados através da Secretária de Meio Ambiente com foco em animais de ruas e os animais de famílias referenciadas pela Assistência Social (vulnerabilidade Social).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de julho de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração